



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1370, DE 01 DE AGOSTO DE 1980

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esportes e Turismo, visando recebimento de subvenções.

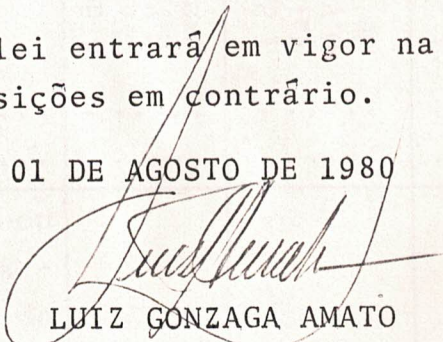
LUIZ GONZAGA AMATO, Prefeito Municipal de Mococa,

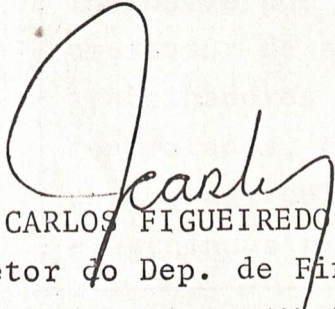
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mococa aprovou em Sessão de 31 de julho de 1980 e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

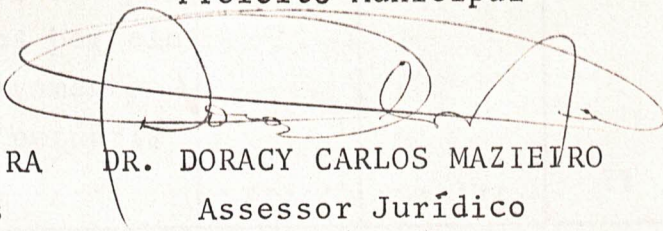
Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esportes e Turismo, visando o recebimento de subvenção no valor de até Cr\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil cruzeiros) para obras esportivas ou turísticas, cabendo à Prefeitura aplicar as quantias recebidas unicamente na execução dos empreendimentos.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 01 DE AGOSTO DE 1980


LUIZ GONZAGA AMATO
Prefeito Municipal


JOSÉ CARLOS FIGUEIREDO PEREIRA
Diretor do Dep. de Finanças


DR. DORACY CARLOS MAZIEIRO
Assessor Jurídico

AFIXADO NO QUADRO DE NOTÍCIAS EM 01/08/1980
PUBLICADO NO JORNAL *Imprensa Oficial*
do município de Mococa
N.º 2 PAG. 2

EM 01/08/1980

MOCOCA 01/08/1980